



Boletim do Legislativo

Órgão de Imprensa Oficial da Câmara Municipal de Ouro Branco - Resolução 01/2016

Edição Extra 029/2025

PREGÃO ELETRÔNICO



Câmara Municipal de Ouro Branco

INFORMACÕES INICIAIS

Processo Licitatório	023/2025
Pregão Eletrônico	001/2025
Critério de Julgamento	menor preço por item
Modo de Disputa	[aberto e fechado]
Preferência ME, EPP e Equiparadas	sim
Valor Estimado da Contratação	R\$340.497,84
Objeto do certame	Registro de Preços para contratação de transporte para os alunos que participarão das etapas regional e estadual do Parlamento Jovem Minas.
Data da Sessão Pública	Dia 09/05/2025 às 09h (Horário de Brasília)
Edital	O edital está disponível na sede da Câmara Municipal de Ouro Branco, no horário de 9h:00min às 17h:00min, de segunda a sexta-feira, podendo ser retirado no site oficial - https://www.ourobranco.cam.mg.gov.br/ - ou solicitado através do e-mail licitacao@ourobranco.cam.mg.gov.br .
Contatos e informações	Luana de Cássia Parreiras Santos - (31) 3741-1225



Câmara Municipal de Ouro Branco

Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS	3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	7
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	8
7. DA FASE DE JULGAMENTO	12
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO	14
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	18
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA	19
11. DOS RECURSOS	20
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	21
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	23
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	23



Câmara Municipal de Ouro Branco

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO / MG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025
(Processo Administrativo nº 23/2025)

Torna-se público que a Câmara Municipal de Ouro Branco pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 23.964.950/0001-31, com sede na Praça Sagrados Corações, nº 200, Centro - Ouro Branco/MG, por meio do seu setor de Licitações, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), da Resolução nº 26/2023, Portaria 16/2024, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para contratação de transporte para os alunos que participarão das etapas regional e estadual do Parlamento Jovem Minas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. *A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.*

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões, são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados na Plataforma Eletrônica BLL COMPRAS, através do endereço eletrônico <https://www.bll.org.br/>.
- 3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão promotor da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na Plataforma e mantê-los atualizados, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de](#)



Câmara Municipal de Ouro Branco

[2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

- 3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.6.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 3.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

- 3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.



Câmara Municipal de Ouro Branco

- 3.8. A critério da Câmara e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.10. O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).
- 3.12. A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens **Erro! Fonte de referência não encontrada.** e 8.28.1 deste Edital.
- 4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
 - 4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;



Câmara Municipal de Ouro Branco

- 4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- 4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
- 4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.
- 4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e



Câmara Municipal de Ouro Branco

- 4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 4.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão promotor da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Câmara ou de sua desconexão.
- 4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 5.1.1. *valor unitário do item;*
- 5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.5.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.6. O descumprimento das regras supramencionadas pela Câmara por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais,



Câmara Municipal de Ouro Branco

após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor do item.
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,10 (dez centavos).
- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
 - 6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
 - 6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
 - 6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.



Câmara Municipal de Ouro Branco

- 6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



Câmara Municipal de Ouro Branco

- 6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).
- 6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.



Câmara Municipal de Ouro Branco

- 6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:
- 6.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 6.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 6.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 6.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 6.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 6.21.2.2. empresas brasileiras;
- 6.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 6.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).
- 6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 6.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Câmara.
- 6.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 6.22.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos



Câmara Municipal de Ouro Branco

complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.2.1. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens **Erro! Fonte de referência não encontrada.** e 4.6 deste edital.

7.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.5.1. contiver vícios insanáveis;

7.5.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Câmara;

7.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.6. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas, valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Câmara.



Câmara Municipal de Ouro Branco

- 7.6.1.A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 7.6.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 7.6.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.7. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 7.7.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
 - 7.7.2. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexecuíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Câmara, independentemente do regime de execução.
 - 7.7.3. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Câmara, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 7.8. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Câmara, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.9.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Câmara, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Câmara, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.
- 7.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 7.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;



Câmara Municipal de Ouro Branco

- 7.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 7.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 7.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 7.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 7.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 7.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação deverá, o licitante, comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

- 8.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 8.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 8.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.5. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa



Câmara Municipal de Ouro Branco

onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

- 8.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 8.8. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).
- 8.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.10. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.11. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.12. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.13. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.14. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.15. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.16. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.17. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006,



Câmara Municipal de Ouro Branco

estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 8.18. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;
- 8.19. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

Qualificação Técnica

- 8.20. Registro ou inscrição da empresa na Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT) no caso de participação nos itens que prevejam viagens intermunicipais;
- 8.21. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
 - 8.21.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
 - 8.21.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Câmara, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- 8.22. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:
 - 8.22.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);
 - 8.22.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
 - 8.22.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;
 - 8.22.4. O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);
 - 8.22.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
 - 8.22.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o



Câmara Municipal de Ouro Branco

aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; g) a última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

- 8.23. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).
- 8.24. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8.25. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 8.26. A habilitação será verificada por meio da Plataforma Eletrônica, nos documentos por ela abrangidos.
 - 8.26.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
- 8.27. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na Plataforma Eletrônica e mantê-los atualizados, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
 - 8.27.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 8.28. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
 - 8.28.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados na Plataforma Eletrônica serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
 - 8.28.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema,



Câmara Municipal de Ouro Branco

simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

- 8.29. A verificação na Plataforma Eletrônica ou a exigência dos documentos nela não contidos, somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 8.29.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 8.29.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 8.30. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#)):
- 8.30.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 8.30.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 8.31. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.32. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.28.1.
- 8.33. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 8.34. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.
- 8.35. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.



Câmara Municipal de Ouro Branco

- 9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
 - (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Câmara.
- 9.3. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 9.4. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 9.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Câmara a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 9.6. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Câmara convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
- 10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
 - 10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original
- 10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
- 10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
 - 10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
 - 10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.



Câmara Municipal de Ouro Branco

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Câmara, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



Câmara Municipal de Ouro Branco

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.ourobranco.cam.mg.gov.br/>.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
 - 12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - 12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
 - 12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 - 12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Câmara;
 - 12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
 - 12.1.5. fraudar a licitação
 - 12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - 12.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).
- 12.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Câmara poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 12.2.1. advertência;
 - 12.2.2. multa;
 - 12.2.3. impedimento de licitar e contratar e



Câmara Municipal de Ouro Branco

- 12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 12.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 12.3.4. os danos que dela provierem para a Câmara
 - 12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).
- 12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Câmara, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão promotor da licitação.
- 12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta



Câmara Municipal de Ouro Branco

por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

- 12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: licitacao@ourobranco.cam.mg.gov.br e/ou pela plataforma BLL.
- 13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
 - 13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para



Câmara Municipal de Ouro Branco

o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

- 14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Câmara, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Câmara não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Câmara.
- 14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.ourobranco.cam.mg.gov.br/>.
- 14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
 - 14.11.1. ANEXO I - Termo de Referência
 - 14.11.1.1. Apêndice 01 do ANEXO I – Modelo de Planilha de Composição de Custos
 - 14.11.1.2. Apêndice 02 do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar
 - 14.11.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato
 - 14.11.3. ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços
 - 14.11.4. ANEXO IV – Modelo de Declaração Unificada
 - 14.11.5. ANEXO V – Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo
 - 14.11.6. ANEXO VI – Modelo de Proposta

Ouro Branco , 23 de abril de 2025

KAREN CRISTINA
SANTOS
RAMOS:10156694689

Assinado de forma digital por
KAREN CRISTINA SANTOS
RAMOS:10156694689
Dados: 2025.04.23 14:34:16
-03'00'



Câmara Municipal de Ouro Branco

ANEXO I - Termo de Referência

TR – TERMO DE REFERÊNCIA (SERVIÇOS COMUNS)
REGISTRO DE PREÇOS
- MENOR PREÇO POR ITEM -

LOTE 01 – TRANSPORTE EM VEÍCULO TIPO <u>MINIVAN</u> DE 7 LUGARES, ROTAS DIVERSAS, COM MOTORISTA, SEGURO E COMBUSTÍVEL							
Item	Código CATM AT / CAISE R	Descrição	Unidade	Qtde. (anual)	Valor de ref. unitário	Valor de ref. total	
1	679	<p>ROTA 1</p> <p>PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE EM VEÍCULO TIPO MINIVAN COM SETE LUGARES. COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL. (ROTA: COLÉGIO BATISTA >> IF >> COLÉGIO ARQUIDIOCESANO >> IRACEMA >> LEVINDO >> CÔNEGO >> CÂMARA MUNICIPAL (IDA) E O TRAJETO DE VOLTA, DA CÂMARA PARA AS ESCOLAS, TOTALIZANDO 29KMS).</p> <p>Prestação de serviços de transporte, com veículos do tipo minivan com 7 lugares, ar condicionado, air bags frontais, freios ABS, vidro elétrico nas 4 portas, cinto de 3 pontos inclusive para o passageiro central, faróis auxiliares (neblina), tração dianteira, motorização mínima de 1.5, cd player com rádio AM FM, com no máximo 05 (cinco) anos de fabricação.</p>	KM	696 km	R\$14,50	R\$10.092,00	
2	679	<p>ROTA 2</p> <p>PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE EM VEÍCULO TIPO MINIVAN COM SETE LUGARES. COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL. (ROTA: COLÉGIO BATISTA >> IF >> COLÉGIO ARQUIDIOCESANO >> IRACEMA >> LEVINDO >> CÔNEGO >> CÂMARA MUNICIPAL, TOTALIZANDO 14,5KM APROXIMADAMENTE)</p> <p>Prestação de serviços de transporte, com veículos do tipo minivan com 7 lugares, ar condicionado, air bags frontais, freios ABS,</p>	KM	348 km	R\$24,00	R\$8.352,00	



Câmara Municipal de Ouro Branco

		vidro elétrico nas 4 portas, cinto de 3 pontos inclusive para o passageiro central, faróis auxiliares (neblina), tração dianteira, motorização mínima de 1.5, cd player com rádio AM FM, com no máximo 05 (cinco) anos de fabricação.				
3	679	<p>ROTA 3</p> <p>PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE EM VEÍCULO TIPO MINIVAN COM SETE LUGARES. COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL. (ROTA: COLÉGIO BATISTA >> IF >> COLÉGIO ARQUIDIOCESANO >> IRACEMA >> LEVINDO >> CÔNEGO >> ASSEMBLEIA LEGISLATIVA (IDA) E O TRAJETO DE VOLTA, DA ASSMBLEIA PARA AS ESCOLAS OU PARA A CÂMARA, TOTALIZANDO 200KM APROXIMADAMENTE).</p> <p>Prestação de serviços de transporte, com veículos do tipo minivan com 7 lugares, ar condicionado, air bags frontais, freios ABS, vidro elétrico nas 4 portas, cinto de 3 pontos inclusive para o passageiro central, faróis auxiliares (neblina), tração dianteira, motorização mínima de 1.5, cd player com rádio AM FM, com no máximo 05 (cinco) anos de fabricação.</p>	KM	1200 km	R\$11,93	R\$14.310,00
4	679	<p>ROTA 4</p> <p>PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE EM VEÍCULO TIPO MINIVAN COM SETE LUGARES. COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL. (ROTA: OUTROS ITINERÁRIOS A DECIDIR, ATÉ O LIMITE DE 500KM (IDA E VOLTA), SAINDO DE OURO BRANCO E RETORNANDO PARA OURO BRANCO.</p> <p>Prestação de serviços de transporte, com veículos do tipo minivan com 7 lugares, ar condicionado, air bags frontais, freios ABS, vidro elétrico nas 4 portas, cinto de 3 pontos inclusive para o passageiro central, faróis auxiliares (neblina), tração dianteira, motorização mínima de 1.5, cd player com rádio AM FM, com no máximo 05 (cinco) anos de fabricação.</p>	KM	1500 km	R\$11,82	R\$17.737,50



Câmara Municipal de Ouro Branco

LOTE 02 – TRANSPORTE EM VEÍCULO TIPO VAN, ROTAS DIVERSAS, COM MOTORISTA, SEGURO E COMBUSTÍVEL							
Item	Código CATM AT / CAISER	Descrição	Unidade	Qtde. (anual)	Valor de ref. unitário	Valor de ref. total	
5	679	<p>ROTA 1</p> <p>PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE EM VEÍCULO TIPO VAN. COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL. (ROTA: COLÉGIO BATISTA >> IF >> COLÉGIO ARQUIDIOCESANO >> IRACEMA >> LEVINDO >> CÔNEGO >> CÂMARA MUNICIPAL (IDA) E O TRAJETO DE VOLTA, DA CÂMARA PARA AS ESCOLAS, TOTALIZANDO 29KMS).</p> <p>Prestação de serviços de transporte, com veículos do tipo van, com no máximo 10 (dez) anos de fabricação, diesel, capacidade para no mínimo 16 (dezesesseis) passageiros, ar condicionado com duto central, direção hidráulica, teto alto, desembaçador do vidro traseiro, vidros elétricos, trava elétrica, retrovisores externos elétricos, Air Bag para o motorista, freios ABS.</p>	KM	696 km	R\$19,75	R\$13.746,00	
6	679	<p>ROTA 2</p> <p>PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE EM VEÍCULO TIPO VAN. COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL. (ROTA: COLÉGIO BATISTA >> IF >> COLÉGIO ARQUIDIOCESANO >> IRACEMA >> LEVINDO >> CÔNEGO >> CÂMARA MUNICIPAL, TOTALIZANDO 14,5KM APROXIMADAMENTE)</p> <p>Prestação de serviços de transporte, com veículos do tipo van, com no máximo 10 (dez) anos de fabricação, diesel, capacidade para no mínimo 16 (dezesesseis) passageiros, ar condicionado com duto central, direção hidráulica, teto alto, desembaçador do vidro traseiro, vidros elétricos, trava elétrica, retrovisores externos elétricos, Air Bag para</p>	KM	348 km	R\$30,00	R\$10.440,00	



Câmara Municipal de Ouro Branco

		o motorista, freios ABS.				
7	679	<p>ROTA 3 PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE EM VEÍCULO TIPO VAN. COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL. (ROTA: COLÉGIO BATISTA >> IF >> COLÉGIO ARQUIDIOCESANO >> IRACEMA >> LEVINDO >> CÔNEGO >> ASSEMBLEIA LEGISLATIVA (IDA) E O TRAJETO DE VOLTA, DA ASSMBLEIA PARA AS ESCOLAS OU PARA A CÂMARA, TOTALIZANDO 200KM APROXIMADAMENTE).</p> <p>Prestação de serviços de transporte, com veículos do tipo van, com no máximo 10 (dez) anos de fabricação, diesel, capacidade para no mínimo 16 (dezesesseis) passageiros, ar condicionado com duto central, direção hidráulica, teto alto, desembaçador do vidro traseiro, vidros elétricos, trava elétrica, retrovisores externos elétricos, Air Bag para o motorista, freios ABS.</p>	KM	1200 km	R\$13,53	R\$16.230,00
8	679	<p>ROTA 4 PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE EM VEÍCULO TIPO VAN. COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL. (ROTA: OUTROS ITINERÁRIOS A DECIDIR, ATÉ O LIMITE DE 500KM (IDA E VOLTA), SAINDO DE OURO BRANCO E RETORNANDO PARA OURO BRANCO.</p> <p>Prestação de serviços de transporte, com veículos do tipo van, com no máximo 10 (dez) anos de fabricação, diesel, capacidade para no mínimo 16 (dezesesseis) passageiros, ar condicionado com duto central, direção hidráulica, teto alto, desembaçador do vidro traseiro, vidros elétricos, trava elétrica, retrovisores externos elétricos, Air Bag para o motorista, freios ABS.</p>	KM	1500 km	R\$13,48	R\$20.212,50

LOTE 03 – TRANSPORTE EM VEÍCULO TIPO MICROÔNIBUS ROTAS DIVERSAS, COM MOTORISTA, SEGURO E COMBUSTÍVEL

Item	Código CATM AT / CAISE R	Descrição	Unidade	Qtde. (anual)	Valor de ref. unitário	Valor de ref. total
------	--------------------------	-----------	---------	---------------	------------------------	---------------------



Câmara Municipal de Ouro Branco

9	679	<p><u>ROTA 1</u> PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE EM VEÍCULO TIPO MICRO-ÔNIBUS. COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL. (ROTA: COLÉGIO BATISTA >> IF >> COLÉGIO ARQUIDIOCESANO >> IRACEMA >> LEVINDO >> CÔNEGO >> CÂMARA MUNICIPAL (IDA) E O TRAJETO DE VOLTA, DA CÂMARA PARA AS ESCOLAS, TOTALIZANDO 29KMS). Prestação de serviços de transporte, com veículos do tipo Micro-ônibus, equipado com 24 ou mais poltronas reclináveis, ar-condicionado, com no máximo 10 (dez) anos de fabricação.</p>	KM	696 km	R\$33,79	R\$23.517,84
10	679	<p><u>ROTA 2</u> PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE EM VEÍCULO TIPO MICRO-ÔNIBUS. COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL. (ROTA: COLÉGIO BATISTA >> IF >> COLÉGIO ARQUIDIOCESANO >> IRACEMA >> LEVINDO >> CÔNEGO >> CÂMARA MUNICIPAL, TOTALIZANDO 14,5KM APROXIMADAMENTE) Prestação de serviços de transporte, com veículos do tipo Micro-ônibus, equipado com 24 ou mais poltronas reclináveis, ar-condicionado, com no máximo 10 (dez) anos de fabricação.</p>	KM	348 km	R\$44,50	R\$15.486,00
11	679	<p><u>ROTA 3</u> PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE EM VEÍCULO TIPO MICRO-ÔNIBUS. COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL. (ROTA: COLÉGIO BATISTA >> IF >> COLÉGIO ARQUIDIOCESANO >> IRACEMA >> LEVINDO >> CÔNEGO >> ASSEMBLEIA LEGISLATIVA (IDA) E O TRAJETO DE VOLTA, DA ASSMBLEIA PARA AS ESCOLAS OU PARA A CÂMARA, TOTALIZANDO 200KM APROXIMADAMENTE). Prestação de serviços de transporte, com veículos do tipo Micro-ônibus, equipado com 24 ou mais poltronas reclináveis, ar-condicionado, com no máximo 10 (dez) anos de fabricação.</p>	KM	1200 km	R\$24,90	R\$29.880,00



Câmara Municipal de Ouro Branco

12	679	<p>ROTA 4</p> <p>PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE EM VEÍCULO TIPO MICRO-ÔNIBUS, COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL.</p> <p>(ROTA: OUTROS ITINERÁRIOS A DECIDIR, ATÉ O LIMITE DE 500KM (IDA E VOLTA), SAINDO DE OURO BRANCO E RETORNANDO PARA OUTRO BRANCO.</p> <p>Prestação de serviços de transporte, com veículos do tipo Micro-ônibus, equipado com 24 ou mais poltronas reclináveis, ar-condicionado, com no máximo 10 (dez) anos de fabricação.</p>	KM	1500 km	R\$24,80	R\$37.200,00
----	-----	--	----	---------	----------	--------------

LOTE 04 – TRANSPORTE EM VEÍCULO TIPO ÔNIBUS, ROTAS DIVERSAS, COM MOTORISTA, SEGURO E COMBUSTÍVEL						
Item	Código CAIM AT / CAISE R	Descrição	Unidade	Qtde. (anual)	Valor de ref. unitário	Valor de ref. total
13	679	<p>ROTA 1</p> <p>PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE EM VEÍCULO TIPO ÔNIBUS, COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL.</p> <p>(ROTA: COLÉGIO BATISTA >> IF >> COLÉGIO ARQUIDIOCESANO >> IRACEMA >> LEVINDO >> CÔNEGO >> CÂMARA MUNICIPAL (IDA) E O TRAJETO DE VOLTA, DA CÂMARA PARA AS ESCOLAS, TOTALIZANDO 29KMS).</p> <p>Prestação de serviços de transporte, com veículos do tipo Ônibus rodoviário modelo executivo, equipado com 42 ou mais poltronas reclináveis, toailete, ar-condicionado, frigobar, sistema de som, TV/DVD, com no máximo 14 (quatorze) anos de fabricação.</p>	KM	696 km	R\$41,00	R\$28.536,00
14	679	<p>ROTA 2</p> <p>PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE EM VEÍCULO TIPO ÔNIBUS, COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL.</p>		348 km		



Câmara Municipal de Ouro Branco

		(ROTA: COLÉGIO BATISTA >> IF >> COLÉGIO ARQUIDIOCESANO >> IRACEMA >> LEVINDO >> CÔNEGO >> CÂMARA MUNICIPAL, TOTALIZANDO 14,5KM APROXIMADAMENTE) Prestação de serviços de transporte, com veículos do tipo Ônibus rodoviário modelo executivo, equipado com 42 ou mais poltronas reclináveis, toailete, ar-condicionado, frigobar, sistema de som, TV/DVD, com no máximo 14 (quatorze) anos de fabricação.	KM		R\$48,50	R\$16.878,00
15	679	ROTA 3 PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE EM VEÍCULO TIPO ÔNIBUS. COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL. (ROTA: COLÉGIO BATISTA >> IF >> COLÉGIO ARQUIDIOCESANO >> IRACEMA >> LEVINDO >> CÔNEGO >> ASSEMBLEIA LEGISLATIVA (IDA) E O TRAJETO DE VOLTA, DA ASSMBLEIA PARA AS ESCOLAS OU PARA A CÂMARA, TOTALIZANDO 200KM APROXIMADAMENTE). Prestação de serviços de transporte, com veículos do tipo Ônibus rodoviário modelo executivo, equipado com 42 ou mais poltronas reclináveis, toailete, ar-condicionado, frigobar, sistema de som, TV/DVD, com no máximo 14 (quatorze) anos de fabricação.	KM	1200 km	R\$28,90	R\$34.680,00
16	679	ROTA 4 PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE EM VEÍCULO TIPO ÔNIBUS. COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL. (ROTA: OUTROS ITINERÁRIOS A DECIDIR, ATÉ O LIMITE DE 500KM (IDA E VOLTA), SAINDO DE OURO BRANCO E RETORNANDO PARA OURO BRANCO). Prestação de serviços de transporte, com veículos do tipo Ônibus rodoviário modelo executivo, equipado com 42 ou mais poltronas reclináveis, toailete, ar-condicionado, frigobar, sistema de som, TV/DVD, com no máximo 14 (quatorze) anos de fabricação.	KM	1500 km	R\$28,80	R\$43.200,00



Câmara Municipal de Ouro Branco

VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O PROCESSO (VALOR DE REFERÊNCIA)	R\$340.497,84
---	---------------

A PRESENTE LICITAÇÃO SERÁ REALIZADA EM:

() LOTES

(X) ITENS

Embora as tabelas acima estejam divididas em 04 (quatro) lotes distintos com 04 (quatro) rotas cada, **a presente licitação será realizada POR ITENS**, sendo a apresentação acima para fins meramente didáticos, a fim de facilitar o entendimento de que cada veículo (minivan, van, micro-ônibus e ônibus) terá quatro rotas, totalizando 16 (dezesesseis) itens no processo, podendo o licitante participar de quantos lhe interessar:

- Dos itens 1 ao 4 – Rotas em minivan
- Dos itens 5 a 8 – Rotas em van
- Dos itens 9 a 12 – Rotas em micro-ônibus
- Dos itens 13 a 16 – Rotas em ônibus

A licitação em itens torna o certame mais competitivo ao permitir que cada licitante participe do item que lhe interessar, assim compreendido pelo tipo de *veículo x rota* escolhida, totalizando, ao final, 16 (dezesesseis) opções.

Como se sabe, empresas de transporte nem sempre possuem toda a frota diversificada (minivans, vans, micro-ônibus e ônibus). Dessa forma, ao licitarmos em **ITENS**, dividindo-os de acordo com cada tipo de veículo e rota, a CMOB possibilita que uma empresa que trabalhe apenas com vans, por exemplo, participe apenas as rotas de vans que lhe interessar, ao passo que uma empresa que realiza transporte em ônibus, por exemplo, participe apenas das rotas de ônibus que lhe interessar.

Como resultado, a Câmara terá mais propostas válidas, maior disputa e consequentemente preços mais vantajosos ao final do certame.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

QUAL O MOTIVO DA CONTRATAÇÃO?	<p>A Câmara Municipal está ofertando aos adolescentes de Ouro Branco a participação no programa do Parlamento Jovem, que visa estimular a participação ativa dos estudantes no debate democrático, proporcionando conhecimento sobre o funcionamento do Legislativo e incentivando o exercício da cidadania.</p> <p>Com efeito, foram selecionados cerca de 35 jovens para participação no programa, sendo que a grande inauguração do Parlamento Jovem 2025 na CMOB ocorreu em 01/04/25. As atividades do PJ 2025 se iniciam em 09/04/25 com a primeira oficina realizada no Plenário da Câmara Municipal de Ouro Branco.</p> <p>Nesse sentido, foi aprovado nesta Casa o Projeto de Decreto Legislativo nº 001/2025 que dispõe sobre a instituição do Parlamento Jovem no âmbito da Câmara Municipal de Ouro</p>
--------------------------------------	---



Câmara Municipal de Ouro Branco

Branco, sendo que uma das competências da coordenação municipal do PJ é “responsabilizar-se pela **disponibilização de transporte** de ida e volta aos alunos que participarão das etapas regional e estadual do Parlamento Jovem Minas, bem como para seus responsáveis, no trajeto entre o município de origem e o local de hospedagem” (art. 4º, inciso VII).

Consta expressamente, ainda, que as despesas com transporte correrão à conta de dotações da CMOB, que fica autorizada a realiza-las.

*“Art. 8º As despesas com **transporte**, hospedagem, alimentação e confecção de camisas e materiais de expediente decorrentes da organização, instalação e funcionamento do Parlamento Jovem correrão à conta de dotações da Câmara Municipal de Ouro Branco que fica autorizada a realizá-las.”*

Com relação aos usuários que serão beneficiados por esse transporte, tratam-se de alunos do Ensino Médio que estão matriculados em 06 (seis) diferentes escolas da rede pública/particular da zona urbana do Município de Ouro Branco, sendo elas: Batista, IFMG, CAO, Iracema, Levindo e Cônego.

Por sua vez, a programação do Parlamento Jovem 2025 é realizada de acordo com as diretrizes da Assembleia Legislativa com adaptações feitas pela própria Câmara participante.

A programação envolve 2 sessões mensais na Câmara de Ouro Branco, bem como viagens para a Assembleia Legislativa, Câmara Municipal de BH, dentre outras atividades, as quais demandam transporte para que os alunos participantes possam se deslocar com segurança e retornar à suas escolas/residências ao término dos eventos.

Nesse sentido, a CMOB não dispõe de veículos suficientes para garantir esse transporte aos alunos, tampouco possui ata ou contrato vigente que englobe esses serviços, **fazendo surgir, assim, a necessidade de um processo licitatório com esse objeto.**

A depender da necessidade (quantitativo de alunos na viagem programada), pode ser demandado transporte em carro de 7 lugares, van, micro-ônibus ou ônibus. Esse serviço deve ser ofertado considerando transporte, seguro, motorista, combustível e todas as demais despesas diretas e indiretas inerentes ao serviço.

Ante o exposto, faz-se necessária a publicação de licitação para que a Câmara Municipal contrate empresa(s) especializada(s) na prestação de serviço de transporte em diferentes veículos / diferentes rotas para atender a demanda do Parlamento Jovem 2025.



Câmara Municipal de Ouro Branco

<p>DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO</p>	<p>A solução contempla a contratação de empresa(s) especializada(s) em prestação de serviço de transporte em veículos/rotas diversas, para atender as necessidades da CMOB, exclusivamente para o transporte dos alunos do Parlamento Jovem durante a realização das atividades do programa.</p> <p>Estão sendo licitados 04 tipos de veículos diversos, sendo eles: minivan, van, micro-ônibus e ônibus, sendo que a solicitação será feita conforme demanda, para atender as necessidades específicas de cada viagem/trajeto, conforme definição da Diretoria Administrativa e Coordenadores do Parlamento Jovem.</p> <p>Ainda, estão previstos 04 tipos de rotas diversas, contemplando viagens municipais (buscando os alunos na escola e trazendo-os para a CMOB) e viagens intermunicipais, por exemplo para transportar os alunos para a Assembleia Legislativa, Câmara Municipal de BH, dentre outros eventos que serão realizados ao longo do ano junto aos estudantes selecionados para o PJ 2025.</p> <p>Ou seja, a solução aqui licitada deve proporcionar à CMOB a possibilidade de oferecer aos estudantes do PJ 2025 transporte adequado e eficaz para que possam executar o cronograma de atividades do programa.</p>
<p>UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS</p>	<p>Considerando a natureza do objeto da contratação, qual seja, a prestação de serviço de transporte eventual e parcelado (sob demanda) aos estudantes participantes do projeto Parlamento Jovem, justifica-se a adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP), com fundamento no art. 82 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, pelas seguintes razões:</p> <ul style="list-style-type: none">• O Parlamento Jovem prevê a realização de atividades em datas e locais que variam ao longo do ano, conforme calendário a ser disponibilizado pela coordenação do projeto. Assim, não é possível prever com exatidão a quantidade de serviços de transporte a serem demandados mensalmente, o que torna inadequada a contratação direta por valor fechado;• Considerando que esta é a 1º edição do Parlamento Jovem na Câmara Municipal de Ouro Branco, o projeto está em caráter experimental e, com isso, a Coordenação verificará na prática a necessidade de cada tipo de transporte durante o transcurso do cronograma. Ou seja, as demandas ainda não são conhecidas e em razão dessa imprecisão os quantitativos licitados são apenas estimados, podendo sofrer variação ao longo do ano;• O SRP permite a contratação sob demanda, apenas quando



Câmara Municipal de Ouro Branco

	<p>houver necessidade real e concreta de execução do serviço, o que evita o pagamento por serviços não utilizados e proporciona maior economicidade ao erário.</p> <p>Dessa forma, a contratação por meio do Registro de Preços possibilita atender às necessidades da CMOB com maior flexibilidade e economicidade.</p>
NATUREZA E GARANTIA DO SERVIÇO	
NATUREZA	Tratam-se de serviços comuns, de natureza não continuada.
HAVERÁ GARANTIA DO SERVIÇO?	<input type="checkbox"/> Sim. <input checked="" type="checkbox"/> Não
CRITÉRIOS DE SELEÇÃO	
FORMA DE CONTRATAÇÃO	<input type="checkbox"/> Inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74 da Lei 14.133/21. <input type="checkbox"/> Dispensa de licitação em razão do valor, com fundamento no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21. <input checked="" type="checkbox"/> Pregão eletrônico, com SRP.
FOI VERIFICADA A CONFORMIDADE DO VALOR DA LICITAÇÃO COM OBJETOS DA MESMA NATUREZA NESTE EXERCÍCIO FINANCEIRO?	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	<input checked="" type="checkbox"/> Menor Preço por item <input type="checkbox"/> Maior desconto. <input type="checkbox"/> Não há
O ORÇAMENTO ESTIMADO É SIGILOSO?	<input type="checkbox"/> Sim. Justifique: (Indicar o motivo da escolha do orçamento sigiloso para a contratação). <input checked="" type="checkbox"/> Não.
REQUISITOS DA CONTRATADA E DO SERVIÇO A SER PRESTADO	
SERÁ EXIGIDA HABILITAÇÃO TÉCNICA?	<input checked="" type="checkbox"/> Sim. O licitante vencedor deverá apresentar: <ul style="list-style-type: none">• Atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa realizou ou realiza, a contento, a prestação do serviço cujo objeto tenha características compatíveis ao deste Termo de Referência, para comprovar a sua



Câmara Municipal de Ouro Branco

	<p>efetividade executiva.</p> <ul style="list-style-type: none">• Registro vigente na ANTT (Agência Nacional de Transportes Terrestres), haja vista a previsão de viagens intermunicipais na presente licitação;
<p>DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS</p>	<p>Os licitantes vencedores deverão apresentar, em até 48 (quarenta e oito horas) de antecedência da realização da viagem, seja no perímetro de Ouro Branco ou intermunicipal, como condição para a autorização dos serviços, os seguintes documentos, para TODOS OS ITENS:</p> <p>a) Cópia da Carteira Nacional de Habilitação, da categoria pertinente ao item adjudicado (tipo de veículo), do condutor que executará o transporte;</p> <p>b) Cópia do CRLV (Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo) do ano vigente;</p> <p>A documentação acima descrita deverá ser encaminhada via e-mail (diretoriaadministrativa@ourobranco.cam.mg.gov.br).</p>
<p>REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO</p>	<p>Requisitos gerais da contratação:</p> <ul style="list-style-type: none">• As especificações dos serviços licitados foram montadas para atender as exatas necessidades da Câmara Municipal de Ouro Branco, devendo o licitante se atentar às especificações do item, cotando somente serviços que atendam exatamente aos descritivos, sob pena de desclassificação da proposta;• A contratação dos serviços se dará por preço unitário por KM rodado, nele incluídos todos os custos diretos e indiretos (impostos, encargos, salários, benefícios, combustível, manutenções, etc.);• Além da proposta comercial, os licitantes deverão preencher o “Anexo I” deste Termo de Referência – “Planilha de Composição dos Custos”, detalhando as informações ali previstas, sob pena de desclassificação;• A quilometragem prevista neste Termo de Referência constitui mera estimativa, não havendo obrigação pela CMOB em utilizar todo o quantitativo, podendo, ainda, haver mudança de rotas de acordo com suas necessidades, dentro do quantitativo estabelecido;• Somente serão pagos os KM efetivamente percorridos, sendo que a medição dos serviços atenderá aos seguintes critérios:<ul style="list-style-type: none">- O ponto inicial das viagens, em regra, será a Câmara Municipal de Ouro Branco, situada na Praça Sagrados Corações, n 200, Centro;- O ponto final das viagens, em regra, será a Câmara Municipal de Ouro Branco, situada na Praça Sagrados Corações, n 200, Centro;- Ao finalizar um itinerário, independente de qual trajeto seja, o motorista deverá se dirigir à sede da Câmara Municipal para



Câmara Municipal de Ouro Branco

	<p>contabilizar a finalização dos quilômetros percorridos naquela viagem, o que será acompanhado e atestado documentalmente por servidor da CMOB. Entende-se por servidor responsável aquele que estiver participando da viagem e for designado para fazer o ateste de finalização da viagem, devendo ser identificado com nome e matrícula no documento;</p> <p>- Não será considerada para fins de pagamento qualquer quilometragem adicional que não tenha início e fim na sede da Câmara, salvo em casos excepcionais previamente autorizados pela fiscalização do contrato e/ou Diretoria Administrativa da CMOB;</p> <ul style="list-style-type: none">• As viagens irão compreender o perímetro urbano de Ouro Branco e viagens intermunicipais, em trechos a serem definidos pela CMOB;• Para as viagens intermunicipais, as contratadas deverão tomar as providências cabíveis exigidas pelo DER-MG e demais órgãos, sendo que todas as obrigações e custos correm por sua conta e responsabilidade;• Todos os veículos devem atender às exigências do descritivo constante neste TR, bem como cumprir fielmente as exigências do Código de Trânsito Brasileiro (CTB);• Quando solicitado o serviço, os veículos devem se apresentar em bom estado de conservação e limpeza, com manutenção em dia, abastecido e em perfeitas condições para realizar a viagem prevista;• A CMOB, através do Fiscal de Contratos e outros responsáveis indicados, se reserva no direito de inspecionar os veículos apresentados para a viagem, inclusive para exigir a apresentação do documento vigente e dos relatórios de manutenção, bem como exigir a CNH do motorista para conferência;• Todos os veículos devem conter cinto de segurança em perfeito estado de uso para todos os passageiros;• As contratadas devem apresentar seguro obrigatório contra acidentes;• Não será exigida cor, identificação especial ou apresentação diferenciada nos veículos, mas a CMOB poderá, a seu critério, solicitar a colocação de de uma "placa/aviso" na parte interior do parabrisa, constando que aquele automóvel está à serviço da Câmara Municipal de Ouro Branco, durante a realização da viagem prevista;• <u>Ao participar da licitação, as empresas se declaram cientes que deverão ter condições de iniciar a execução dos serviços de imediato, logo após a assinatura da ARP;</u>• A documentação relativa ao veículo e ao motorista deve estar sempre em dia e de posse do condutor quando da realização das viagens, podendo ser exigida pela CMOB a qualquer tempo para conferência;• Não será permitido à contratada conceder carona durante a
--	--



Câmara Municipal de Ouro Branco

	<p>realização dos trajetos, salvo se houver pedido ou autorização expressa do representante da CMOB que estiver presente na viagem;</p> <ul style="list-style-type: none">• Todas as despesas com manutenção da frota, pagamento de motorista, abastecimento, impostos, documentação e demais encargos de qualquer natureza são de inteira responsabilidade das contratadas e devem estar inclusos nos custos da proposta;• O pagamento de eventuais pedágios será de responsabilidade da Contratada, que deverá considerá-los quando da composição dos seus custos;• <u>Quanto ao tempo de espera dos motoristas durante a realização das viagens:</u><ul style="list-style-type: none">- Caso o intervalo entre o desembarque dos alunos no destino e o horário de retorno previsto ultrapasse 12 (doze) horas ou caso a viagem pressuponha pernoite no local de destino: Ficará facultado ao motorista retornar à sede da Câmara Municipal de Ouro Branco (ponto zero) e, posteriormente, retornar ao local de destino para realizar o transporte de volta dos alunos. Neste caso, será devida à contratada a remuneração correspondente à quilometragem adicional percorrida no trajeto de retorno à sede da Câmara e posterior deslocamento para buscar os alunos;- Nos casos em que o intervalo entre o desembarque e o embarque dos alunos for igual ou inferior a 12 (doze) horas: A empresa contratada deverá manter o motorista e o veículo à disposição no local de destino, aguardando o horário de retorno previsto. Os custos com alimentação, estacionamento e todas as despesas inerentes ao tempo de espera deverão ser contabilizados na proposta da licitação. Caso, por conveniência da contratada, o motorista opte por retornar à sede da empresa ou ao ponto de origem (Câmara Municipal) nesse intervalo, não será devida pela CMOB qualquer remuneração adicional a título de quilometragem ou horas extras referentes.• Em caso de quebra do veículo durante a realização dos serviços, será de inteira responsabilidade da contratada a sua substituição, IMEDIATA, visando a conclusão do trajeto. Nesse caso, a contratada deverá substituir o veículo por outro que atenda às características/especificações da presente licitação;• As contratadas devem orientar seus funcionários a dirigir com cautela, seguindo todas as normas do CTB e normas de segurança comuns à atividade, devendo, ainda, cientificá-los de estar uniformizados e identificados durante a execução dos serviços;• Para medição da quilometragem de cada percurso, o contratado deverá zerar o odômetro para que inicie o cômputo no começo da viagem, registrando por meio de foto/vídeo sempre que um fiscal da CMOB não estiver presente no momento para acompanhar o processo;• Quando/se não for possível zerar o odômetro, o motorista responsável deverá registrar, por meio de foto, a quilometragem
--	---



Câmara Municipal de Ouro Branco

	<p>do veículo no início e ao final da viagem, para posterior conferência com o fiscal da CMOB;</p> <ul style="list-style-type: none">• Ao término da viagem, será lavrado um termo contendo informações como: dados do veículo, trajeto percorrido, dados do motorista, quilometragem percorrida, quantidade de usuários transportados, horário de início e fim da viagem, assinatura do motorista e de um responsável da CMOB. Esse documento será arquivado pela Diretoria Administrativa e utilizado para fins de conferência quando da liquidação e pagamento dos serviços;• É recomendável que as contratadas disponham em seus veículos de rastreador com GPS para garantir mais segurança à viagem, além de registrar os trajetos em tempo real, horários, pontos de parada, quilometragens, dentre outras informações;• Os veículos devem ter a seguinte capacidade mínima:<ul style="list-style-type: none">- Minivan: 7 lugares- Van: 16 ou mais lugares- Microônibus: 24 ou mais lugares- Ônibus: 42 ou mais lugares• Os veículos devem conter o tempo de uso previsto no descritivo de cada item, qual seja:<ul style="list-style-type: none">- Para Minivans: 05 anos de fabricação- Para Vans: 10 anos de fabricação- Para Microônibus: 10 anos de fabricação- Para Ônibus: 14 anos de fabricação• Aos motoristas das contratadas, serão exigidos os seguintes requisitos:<ul style="list-style-type: none">- Possuir CNH vigente, em categoria compatível com o veículo que será conduzido;- Não ter cometido nenhuma infração gravíssima nos últimos 12 meses;• Não será admitida a subcontratação do objeto da licitação;• Os serviços serão solicitados pela Câmara Municipal conforme demanda, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços;• Após assinar a ARP/contrato, a recusa da contratada quanto à execução dos serviços para qualquer das rotas previstas implica em rescisão unilateral imediata da ata/contrato, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para apuração de responsabilidades;• As viagens poderão ser agendadas para dias de semana e/ou finais de semana, nos turnos da manhã, tarde ou noite, de modo que a Contratada deverá atender a Casa Legislativa em todas essas ocasiões, sem qualquer distinção;• É de responsabilidade da Contratada providenciar as licenças e
--	--



Câmara Municipal de Ouro Branco

	autorizações necessárias, se for o caso, não podendo transferir quaisquer custos extras à Câmara Municipal.
HÁ CRITÉRIO DE SUSTENTABILIDADE?	<input checked="" type="checkbox"/> Sim. As empresas contratadas devem optar, sempre que possível, por executar os serviços objeto da licitação em veículos com menor impacto ambiental, isto é, que sejam movidos a combustíveis menos poluentes, que tenham motores com tecnologia Euro 5 ou superior (menor emissão de gases nocivos). Além disso, as empresas contratadas devem dar destinação ambientalmente adequada ao Óleo lubrificante; aos Pneus usados e às Baterias e peças substituídas
HÁ RISCOS A SEREM ASSUMIDOS PELA CONTRATADA?	<input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não, tão somente os riscos inerentes à própria atividade.
HÁ PREVISÃO DE VISTORIA?	<input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não
COMO O SERVIÇO É PRESTADO?	<input checked="" type="checkbox"/> O serviço será prestado conforme emissão de ordem de serviço, autorização da diretoria, ou por outro documento equivalente. <input type="checkbox"/> O serviço terá início imediato a partir da assinatura do contrato, contudo a prestação poderá estar sujeita à emissão de ordem de serviço pelo fiscal do contrato.
LOCAL E HORA DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO	Os trajetos, datas e horários da prestação de serviços serão definidos conforme a demanda. Haverá indicação na solicitação de fornecimento. O licitante deverá ter disponibilidade para atender a Câmara Municipal durante toda a vigência da ata de registro de preços, com prestação dos serviços conforme a demanda da Casa Legislativa.
PRAZO, FORMA DE PAGAMENTO E GARANTIA	
PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	12 (doze) meses
HAVERÁ POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DA ARP?	<input checked="" type="checkbox"/> Sim, conforme art. 84, da Lei nº 14.133/21.
FORMA DE PAGAMENTO	Meio: Ordem bancária Onde? Conta indicada pela contratada Qual o prazo? Até 10 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal (ou fatura) com o comprovante de regularidade fiscal da contratada.



Câmara Municipal de Ouro Branco

QUAL A GARANTIA DO CONTRATO?	<input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não há.
UTILIZAÇÃO DE MODELO PADRONIZADO DO ÓRGÃO	
FOI UTILIZADO O MODELO PADRONIZADO DE TERMO DE REFERÊNCIA?	<input checked="" type="checkbox"/> Sim. <input type="checkbox"/> Não.
PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
DADOS ORÇAMENTÁRIOS DA CONTRATAÇÃO	01.031.46.2214 -3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha 28 Obs: Esses dados estão sujeitos à revisão por ocasião da emissão do atestado de disponibilidade orçamentária.

Ouro Branco, 14 de abril de 2025.

Elisa Carvalho Borges
Gerente de Contratos e Compras – matrícula 585



Câmara Municipal de Ouro Branco

APÊNDICE 01 DO ANEXO I – MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

(OBS.: O LICITANTE DEVERÁ ANEXAR ESSA PLANILHA JUNTO À SUA PROPOSTA DE PREÇOS NA LICITAÇÃO.

DEVE SER APRESENTADA UMA PLANILHA PARA CADA ITEM QUE O LICITANTE PARTICIPAR.

Nº DO ITEM: _____

DESCRIÇÃO DA ROTA:

_____.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (RS)	TOTAL (RS)
1. CUSTOS DIRETOS	x	x	x	x	x
1.1	Motorista (salário) + encargos sociais (INSS, FGTS, etc.) + benefícios (vale transporte, vale refeição, etc.)	Viagem/tempo à disposição			
1.2	Depreciação do veículo	Mês			
1.3	Seguro do veículo (proporcional)	Ano			
1.4	IPVA e Licenciamento (proporcional)	Ano			
1.5	Combustível (especificar consumo médio e valor do litro)	Km percorrida			
1.6	Lubrificantes	Mês			
1.7	Pneus e câmaras (desgaste proporcional)	Km/Mês			
1.8	Manutenção preventiva e corretiva	Mês			
2. CUSTOS	x	x	x	x	x



Câmara Municipal de Ouro Branco

INDIRETOS					
2.1	Despesas administrativas (telefone, aluguel, etc.)	Mês			
2.2	Taxas bancárias, contabilidade, etc.	Mês			
2.3	Tributos (ISS, PIS, COFINS, etc.)	%			
3. BDI – BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS	x	x	x	x	x
3.1	Margem de lucro	%			
3.2	Despesas financeiras (juros, encargos, etc.)	Mês			

Total geral: R\$ _____



Câmara Municipal de Ouro Branco

Apêndice 02 do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE	
QUAL A NECESSIDADE A SER ATENDIDA?	<p>A Câmara Municipal está ofertando aos adolescentes de Ouro Branco a participação no programa do Parlamento Jovem, que visa estimular a participação ativa dos estudantes no debate democrático, proporcionando conhecimento sobre o funcionamento do Legislativo e incentivando o exercício da cidadania.</p> <p>Com efeito, foram selecionados cerca de 35 jovens para participação no programa, sendo que a grande inauguração do Parlamento Jovem 2025 na CMOB ocorreu em 01/04/25. As atividades do PJ 2025 se iniciam em 09/04/25 com a primeira oficina realizada no Plenário da Câmara Municipal de Ouro Branco.</p> <p>Nesse sentido, foi aprovado o Projeto de Decreto Legislativo nº 001/2025 que dispõe sobre a instituição do Parlamento Jovem no âmbito da Câmara Municipal de Ouro Branco, sendo que uma das competências da coordenação municipal do PJ é “responsabilizar-se pela disponibilização de transporte de ida e volta aos alunos que participarem das etapas regional e estadual do Parlamento Jovem Minas, bem como para seus responsáveis, no trajeto entre o município de origem e o local de hospedagem” (art. 4º, inciso VII).</p> <p>Consta expressamente, ainda, que as despesas com transporte correrão à conta de dotações da CMOB, que fica autorizada a realizá-las.</p> <p style="text-align: center;">“Art. 8º As despesas com transporte, hospedagem, alimentação e confecção de camisas e materiais de expediente decorrentes da organização, instalação e funcionamento do Parlamento Jovem correrão à conta de dotações da Câmara Municipal de Ouro Branco que fica autorizada a realizá-las.”</p> <p>Com relação aos usuários que serão beneficiados por esse transporte, tratam-se de alunos do Ensino Médio que estão matriculados em 06 (seis) diferentes escolas da rede pública/particular da zona urbana do Município de Ouro Branco, sendo elas: Batista, IFMG, CAOB, Iracema, Levindo e Cônego.</p>



Câmara Municipal de Ouro Branco

<p>Por sua vez, a programação do Parlamento Jovem 2025 é realizada de acordo com as diretrizes da Assembleia Legislativa com adaptações feitas pela própria Câmara participante.</p> <p>Essa programação envolve 2 sessões mensais na Câmara de Ouro Branco, bem como viagens para a Assembleia Legislativa, Câmara Municipal de BH, dentre outras atividades, as quais demandam transporte para que os alunos participantes possam se deslocar com segurança e retornar à suas escolas/residências ao término dos eventos.</p> <p>Nesse sentido, a CMOB não dispõe de veículos suficientes para garantir esse transporte aos alunos, tampouco possui ata ou contrato vigente que englobe esses serviços, fazendo surgir, assim, a necessidade de um processo licitatório com esse objeto.</p> <p>A depender da necessidade (quantitativo de alunos na viagem programada), pode ser demandado transporte em carro de 7 lugares, van, micro-ônibus ou ônibus. Esse serviço deve ser ofertado considerando transporte, seguro, motorista, combustível e todas as demais despesas diretas e indiretas.</p> <p>Ante o exposto, a necessidade a ser atendida é <u>fornecer transporte em diferentes veículos para atender a demanda do Parlamento Jovem 2025 da Câmara Municipal de Ouro Branco.</u></p>	
DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO	
QUAL O TIPO DE OBJETO?	<input type="checkbox"/> Bem <input checked="" type="checkbox"/> Serviço
QUAL A NATUREZA?	<input type="checkbox"/> Continuada <input type="checkbox"/> Com monopólio <input type="checkbox"/> Sem monopólio
	<input checked="" type="checkbox"/> Não continuada
QUAL A VIGÊNCIA?	<input type="checkbox"/> 60 dias <input type="checkbox"/> 180 dias <input checked="" type="checkbox"/> 12 meses <input type="checkbox"/> Indeterminado



Câmara Municipal de Ouro Branco

	<input type="checkbox"/> dias <input type="checkbox"/> Outro: <input type="checkbox"/> meses <input type="checkbox"/> anos
PODERÁ HAVER PRORROGAÇÃO DO CONTRATO?	<input type="checkbox"/> Sim. <input checked="" type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica porque o prazo é indeterminado
HÁ TRANSIÇÃO COM CONTRATO ANTERIOR?	Contrato nº: mmm/aaaa. <input type="checkbox"/> Sim. Prazo final: dd/mm/aaaa. <input checked="" type="checkbox"/> Não.
HÁ CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE?	<input checked="" type="checkbox"/> Sim. Especificar: (Indicar o critério ou prática). <input type="checkbox"/> Não. <ul style="list-style-type: none">• As empresas contratadas devem optar, sempre que possível, por executar os serviços objeto da licitação em veículos com menor impacto ambiental, isto é, que sejam movidos a combustíveis menos poluentes, que tenham motores com tecnologia Euro 5 ou superior (menor emissão de gases nocivos).• Além disso, as empresas contratadas devem dar destinação ambientalmente adequada ao Óleo lubrificante; aos Pneus usados e às Baterias e peças substituídas.
HÁ NECESSIDADE DE TREINAMENTO?	<input type="checkbox"/> Sim. <input checked="" type="checkbox"/> Não.

LEVANTAMENTO DE MERCADO	
ONDE FORAM PESQUISADAS AS POSSÍVEIS SOLUÇÕES?	<input checked="" type="checkbox"/> Consulta a fornecedores <input checked="" type="checkbox"/> Contratações similares <input type="checkbox"/> Internet <input type="checkbox"/> Banco de preços <input type="checkbox"/> Outro - Especificar:
JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA PARA A ESCOLHA DA MELHOR SOLUÇÃO	<p>Diante da necessidade apresentada pela Diretoria desta Casa Legislativa, a Gerência de Compras realizou pesquisa de mercado para entender as soluções disponíveis e chegar à melhor opção de contratação para a CMOB.</p> <p>➤ Soluções encontradas no mercado:</p> <p>Dentre as soluções possíveis estão: <i>i)</i> aquisição de veículos em quantidade e características suficientes para transportar os alunos do PJ; <i>ii)</i> contratar empresa(s) para prestar serviços de transporte, sob demanda, em veículos adequados e em quantidade suficiente para atender as necessidades da CMOB.</p> <p>Após estudo realizado, constatou-se que a solução mais viável para a demanda de</p>



Câmara Municipal de Ouro Branco

transporte da CMOB é a **contratação de empresa(s) especializada(s) em prestação de serviço de transporte.**

Isso porque, não é economicamente viável para a Câmara adquirir minivans, vans, micro-ônibus e ônibus para atender a essa demanda específica. A Casa Legislativa não oferece serviços à população tal como o Executivo, por exemplo, que disponibiliza transporte escolar aos alunos da rede municipal. Não há demanda de transporte entre os Vereadores e servidores da Câmara que justifique a aquisição de veículos de muitos lugares, como van, micro-ônibus e ônibus.

Ademais, o investimento para a aquisição dos referidos veículos seria altíssimo, além de compreender os custos com guarda/conservação (locação de garagem, por exemplo), seguro, documentação, manutenção, motorista, combustível, dentre outros.

Isto é, estamos diante de uma demanda pontual, ou seja, que visa atender especificamente os alunos do Parlamento Jovem 2025, cuja programação não pressupõe muitos transportes durante o ano. Com efeito, os veículos ficariam a maior parte do tempo “parados”, sem uso, sofrendo depreciação e gerando gastos desnecessários para a Câmara.

Por fim, é de suma importância considerar que a Câmara não dispõe em seu quadro de servidores de motorista(s) habilitado(s) para dirigir vans, micro-ônibus e ônibus, tampouco em quantidade suficiente para atender a demanda da Casa Legislativa (transporte de vereadores e servidores) em conjunto com a demanda do Parlamento Jovem.

Sendo assim, a solução de aquisição de veículos diversos (frota própria) para atender as necessidades de transporte dos alunos do PJ 2025 não é viável, devendo ser descartada.

Por sua vez, se contratamos empresa(s) especializada(s) em transporte, terceirizando o serviço, a Câmara não precisaria realizar um investimento elevado para adquirir e manter veículos diversos, havendo a possibilidade de contratar especificamente para sua demanda, seja no que diz respeito à quantidade de km's (a depender das viagens programadas), bem como de acordo com o quantitativo de alunos (para escolha do melhor veículo para cada situação), o que torna a contratação mais viável do ponto de vista técnico e econômico.

De mais a mais, essa segunda opção revela que o Legislativo pagaria à contratada o valor gasto por cada KM, nele já incluído todos os custos diretos e indiretos da prestação de serviços: veículo, motorista, combustível, impostos, manutenção, documentação, pneus, seguros, etc. Com efeito, a Câmara estaria dispensada de gerenciar o processo de aquisição de veículos, controle e registro de uso de frota, fiscalização de manutenções, etc.

Terceirizar esses serviços significa delegar à empresa contratada toda a gestão e acompanhamento do transporte, garantindo conforto e segurança aos passageiros, veículos em boas condições/modernos, motoristas habilitados e treinados.

Assim sendo, conclui-se que a contratação de empresa(s) especializada(s) em prestação de serviço de transporte é a solução que melhor se amolda às necessidades da CMOB, sendo mais viável do ponto de vista financeiro e técnico.

➤ **Medição dos serviços:**

Com relação à unidade de medida para medição dos serviços, constatou-se por meio de contratações similares que os outros órgãos da Administração Pública utilizam os



Câmara Municipal de Ouro Branco

<p>seguintes critérios: <i>i)</i> por viagem; <i>ii)</i> por km rodado; <i>iii)</i> por diária; <i>iv)</i> diária + km rodado.</p> <p>Após análise das possibilidades em cotejo com as necessidades específicas desta Casa Legislativa, chegamos à conclusão que o melhor critério será a medição por km rodado, de modo que a(s) empresa(s) contratada(s) seja(m) remunerada(s) com base no total de quilômetros efetivamente percorridos por cada viagem, dentro do mês de referência para pagamento.</p> <p>Essa medida garante transparência no cálculo do valor por distância real percorrida, sendo adequada ao caso concreto porque os itinerários do Parlamento Jovem 2025 da CMOB não estão 100% previamente definidos, podendo ser alterados no decorrer do cronograma, de acordo com os interesses da Casa, disponibilidade dos alunos, dentre outros fatores.</p> <p>Dessa maneira, considerando que o serviço é eventual e será solicitado sob demanda, inclusive no que diz respeito à escolha do veículo demandado; que haverá diversidade de roteiros e números de passageiros; que haverá possibilidade de alteração de itinerários no decorrer do cronograma do PJ 2025, entendemos que a remuneração dos prestadores por KM rodado será o critério de medição mais vantajoso (dada a proporcionalidade entre o trajeto percorrido e à remuneração paga), transparente, além de garantir flexibilidade à CMOB, que pode alterar percursos programados sem maiores problemas, já que o prestador receberá pela quantidade de kms percorridos em cada viagem.</p> <p>Com isso, evita-se inclusive a cobrança de valores fixos por viagens que possam ter distâncias significativamente distintas, promovendo economicidade e racionalidade na aplicação dos recursos públicos. Ou seja, a contratação por KM permite que a Câmara não pague a mais em deslocamentos curtos, nem seja prejudicada em viagens longas com valor fixo previamente estimado por viagem.</p> <p>➤ <u>Análise de contratações similares:</u></p> <p>Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com objetivo de identificar a existência de outras metodologias, tecnologias e inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração, sem êxito.</p> <p>Pelos processos filtrados, percebeu-se que a tendência do Executivo e do Legislativo tem sido a terceirização dos serviços de transporte, pelos mesmos motivos já expostos nas linhas anteriores.</p> <p>➤ <u>Pesquisa de mercado:</u></p> <p>Chegada a essa conclusão, a Gerência de Compras e Contratos realizou um levantamento e constatou que há várias empresas capazes de fornecer o objeto do certame, o que possibilita a ampla competição em busca do melhor preço para contratação.</p> <p>Cuidam-se de serviços comuns, sem alto grau de complexidade, facilmente encontrados no mercado.</p> <p>Dos orçamentos encontrados, verificamos que 05 (cinco) empresas fornecem serviço de transporte em todos os 04 (quatro) tipos de veículos: minivan, van, microônibus e ônibus. Apenas 01 (uma) empresa forneceu orçamento que contempla somente os veículos minivan e van. Todos esses orçamentos foram considerados na “consolidação de preços” anexa.</p>



Câmara Municipal de Ouro Branco

	<p>Assim, verifica-se que não há restrição de fornecedores e que os prestadores de serviço para esse objeto são facilmente localizados no mercado, garantindo a competitividade no certame e a busca de melhores preços para a Administração.</p> <p>➤ Modalidade de licitação:</p> <p>Considerando o valor da contratação, que extrapola os limites do art. 75, inciso II, da Lei de Licitações, a modalidade indicada para a contratação dos serviços aqui buscados será pregão eletrônico.</p> <p>Frisa-se que o serviço de transporte de pessoas, com definição clara dos padrões de qualidade, tipos de veículos, segurança exigida e exigências operacionais, se enquadra como serviço comum, conforme definição da Lei nº 14.133/2021, podendo ser licitado por meio de pregão (art. 6º, inciso XLI).</p> <p>A utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP), por sua vez, permitirá que a Câmara registre preços previamente e contrate os serviços conforme a necessidade, mediante simples autorização e emissão de ordem de serviço.</p>
HÁ RESTRIÇÃO DE FORNECEDORES?	<input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não
DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO	
O QUE SERÁ CONTRATADO?	Empresas especializadas em transporte de pessoas, em veículos do tipo mini van, van, microônibus e ônibus, incluindo motorista e fornecimento de combustível.
QUAL O PRAZO DA GARANTIA CONTRATUAL?	<input type="checkbox"/> Sim. <input checked="" type="checkbox"/> Não há.
HÁ NECESSIDADE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA?	<input type="checkbox"/> Sim. <input checked="" type="checkbox"/> Não.
HÁ NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO?	<ul style="list-style-type: none">➤ As empresas contratadas devem comprovar que realizam manutenção preventiva periódica, conforme recomendações do fabricante (revisões programadas), bem como deve estar apta a realizar manutenção corretiva imediata, sempre que necessário, garantindo que os veículos estejam em plenas condições de uso;➤ Sempre que requerido pelo fiscal de contratos, as empresas contratadas deverão apresentar registro das últimas revisões realizadas;➤ As contratadas devem respeitar as idades máximas de cada veículo, conforme exigência contida no descritivo dos itens e previsão do Termo de Referência.
ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO NECESSÁRIO	
COMO SE OBTIVE O QUANTITATIVO ESTIMADO?	<input type="checkbox"/> Análise de contratações anteriores <input type="checkbox"/> Análise de contratações similares <input checked="" type="checkbox"/> Outro: Levantamento das necessidades do Parlamento Jovem 2025, de acordo com o quantitativo



Câmara Municipal de Ouro Branco

dos alunos, rotas estimadas (considerando as escolas participantes) e viagens programadas.	
DESCRIÇÃO DO QUANTITATIVO	
Verificar ANEXO I deste ETP	
ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO	
Verificar ANEXO II deste ETP	
VALOR GLOBAL ESTIMADO PARA O PROCESSO	
R\$340.497,84 (trezentos e quarenta mil quatrocentos e noventa e sete reais e oitenta e quatro centavos)	
JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO	
A SOLUÇÃO SERÁ DIVIDIDA EM ITENS?	<input checked="" type="checkbox"/> Sim. A licitação será realizada em 16 (dezesesseis) itens , divididos de acordo com o tipo de veículo (minivan, van, microônibus e ônibus) e diferentes rotas.
	<input type="checkbox"/> Não (Justificar abaixo)
	<input type="checkbox"/> Objeto indivisível <input type="checkbox"/> Perda de escala <input type="checkbox"/> Tecnicamente inviável <input type="checkbox"/> Economicamente inviável <input type="checkbox"/> Aproveitamento da Competitividade <input type="checkbox"/> Outro: Especificar: (Indicar o motivo).
CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES	
HÁ CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES?	<input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não
ALINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO COM O PLANEJAMENTO	
HÁ PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL?	<input type="checkbox"/> Sim. Especificar item do PCA: m.
	<input checked="" type="checkbox"/> Não Providências: O plano anual de contratações, apesar de elaborado, não foi publicado. Nada obstante, a contratação está alinhada às regras de diretrizes orçamentárias.
RESULTADOS PRETENDIDOS	
QUAIS OS BENEFÍCIOS PRETENDIDOS NA CONTRATAÇÃO?	<input type="checkbox"/> Ganho de Eficiência <input type="checkbox"/> Manutenção do Funcionamento Administrativo <input type="checkbox"/> Redução de <input type="checkbox"/> Serviço/Bem de Consumo <input type="checkbox"/> Aproveitamento de Recursos Humanos <input checked="" type="checkbox"/> Realização de Política Pública (Parlamento Jovem) <input type="checkbox"/> Redução dos Riscos do Trabalho



Câmara Municipal de Ouro Branco

<input type="checkbox"/> Outro:	
PROVIDÊNCIAS PENDENTES	
HÁ PROVIDÊNCIAS PENDENTES PARA O SUCESSO DA CONTRATAÇÃO?	<input type="checkbox"/> Sim. Especificar: (Apresentar cronograma de providências a serem adotadas antes e durante o contrato para assegurar o êxito do resultado, como capacitação de servidores, adequação do espaço físico etc). <input checked="" type="checkbox"/> Não.
IMPACTOS AMBIENTAS E MEDIDAS DE MITIGAÇÃO	
HÁ PREVISÃO DE IMPACTO AMBIENTAL NA CONTRATAÇÃO?	<input type="checkbox"/> Sim Especificar os impactos: (Detalhar). Especificar as medidas de mitigação dos impactos: (Detalhar). <input checked="" type="checkbox"/> Não
CONCLUSÃO	
A CONTRATAÇÃO POSSUI VIABILIDADE TÉCNICA, SOCIOECONÔMICA E AMBIENTAL?	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não

Ouro Branco, 9 de abril de 2025.

Elisa Carvalho Borges

Gerente de Contratos e Compras – matrícula 585



Câmara Municipal de Ouro Branco

ANEXO I – DESCRIÇÃO DO QUANTITATIVO

LOTE 01 – TRANSPORTE EM VEÍCULO TIPO MINIVAN DE 7 LUGARES, ROTAS DIVERSAS, COM MOTORISTA, SEGURO E COMBUSTÍVEL				
Item	Código CATMA T / CAISER	Descrição	Unidade	Qtde. Para 12 meses
1	679	<p><u>ROTA 1</u> PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE EM VEÍCULO TIPO MINIVAN COM SETE LUGARES. COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL. (ROTA: COLÉGIO BATISTA >> IF >> COLÉGIO ARQUIDIOCESANO >> IRACEMA >> LEVINDO >> CÔNEGO >> CÂMARA MUNICIPAL (IDA) E O TRAJETO DE VOLTA, DA CÂMARA PARA AS ESCOLAS, TOTALIZANDO 29KMS). Prestação de serviços de transporte, com veículos do tipo minivan com 7 lugares, ar condicionado, air bags frontais, freios ABS, vidro elétrico nas 4 portas, cinto de 3 pontos inclusive para o passageiro central, faróis auxiliares (neblina), tração dianteira, motorização mínima de 1.5, cd player com rádio AM FM, com no máximo 05 (cinco) anos de fabricação.</p>	KM	696 km
2	679	<p><u>ROTA 2</u> PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE EM VEÍCULO TIPO MINIVAN COM SETE LUGARES. COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL. (ROTA: COLÉGIO BATISTA >> IF >> COLÉGIO ARQUIDIOCESANO >> IRACEMA >> LEVINDO >> CÔNEGO >> CÂMARA MUNICIPAL,</p>	KM	348 km



Câmara Municipal de Ouro Branco

		TOTALIZANDO 14,5KM APROXIMADAMENTE) Prestação de serviços de transporte, com veículos do tipo minivan com 7 lugares, ar condicionado, air bags frontais, freios ABS, vidro elétrico nas 4 portas, cinto de 3 pontos inclusive para o passageiro central, faróis auxiliares (neblina), tração dianteira, motorização mínima de 1.5, cd player com rádio AM FM, com no máximo 05 (cinco) anos de fabricação.		
3	679	ROTA 3 PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE EM VEÍCULO TIPO MINIVAN COM SETE LUGARES. COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL. (ROTA: COLÉGIO BATISTA >> IF >> COLÉGIO ARQUIDIOCESANO >> IRACEMA >> LEVINDO >> CÔNEGO >> ASSEMBLEIA LEGISLATIVA (IDA) E O TRAJETO DE VOLTA, DA ASSMBLEIA PARA AS ESCOLAS OU PARA A CÂMARA, TOTALIZANDO 200KM APROXIMADAMENTE). Prestação de serviços de transporte, com veículos do tipo minivan com 7 lugares, ar condicionado, air bags frontais, freios ABS, vidro elétrico nas 4 portas, cinto de 3 pontos inclusive para o passageiro central, faróis auxiliares (neblina), tração dianteira, motorização mínima de 1.5, cd player com rádio AM FM, com no máximo 05 (cinco) anos de fabricação.	KM	1200 km
4	679	ROTA 4 PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE EM VEÍCULO TIPO MINIVAN COM SETE LUGARES. COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL. (ROTA: OUTROS ITINERÁRIOS A DECIDIR, ATÉ O LIMITE DE 500KM (IDA E VOLTA), SAINDO DE OURO BRANCO E RETORNANDO PARA OURO BRANCO. Prestação de serviços de transporte, com veículos do tipo minivan com 7 lugares, ar condicionado, air bags frontais, freios ABS, vidro elétrico nas 4 portas, cinto de 3 pontos inclusive para o passageiro central, faróis auxiliares (neblina), tração dianteira, motorização mínima de 1.5, cd player com rádio AM FM, com no máximo 05 (cinco) anos de fabricação.	KM	1500 km
LOTE 02 – TRANSPORTE EM VEÍCULO TIPO VAN, ROTAS DIVERSAS, COM MOTORISTA, SEGURO E COMBUSTÍVEL				
5	679	ROTA 1 PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE EM VEÍCULO TIPO VAN. COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL. (ROTA: COLÉGIO BATISTA >> IF >> COLÉGIO ARQUIDIOCESANO >> IRACEMA >> LEVINDO >> CÔNEGO >> CÂMARA MUNICIPAL (IDA) E O	KM	696 km



Câmara Municipal de Ouro Branco

		<p>TRAJETO DE VOLTA, DA CÂMARA PARA AS ESCOLAS, TOTALIZANDO 29KMS).</p> <p>Prestação de serviços de transporte, com veículos do tipo van, com no máximo 10 (dez) anos de fabricação, diesel, capacidade para no mínimo 16 (dezesesseis) passageiros, ar condicionado com duto central, direção hidráulica, teto alto, desembaçador do vidro traseiro, vidros elétricos, trava elétrica, retrovisores externos elétricos, Air Bag para o motorista, freios ABS.</p>		
6	679	<p>ROTA 2</p> <p>PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE EM VEÍCULO TIPO VAN. COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL.</p> <p>(ROTA: COLÉGIO BATISTA >> IF >> COLÉGIO ARQUIDIOCESANO >> IRACEMA >> LEVINDO >> CÔNEGO >> CÂMARA MUNICIPAL, TOTALIZANDO 14,5KM APROXIMADAMENTE)</p> <p>Prestação de serviços de transporte, com veículos do tipo van, com no máximo 10 (dez) anos de fabricação, diesel, capacidade para no mínimo 16 (dezesesseis) passageiros, ar condicionado com duto central, direção hidráulica, teto alto, desembaçador do vidro traseiro, vidros elétricos, trava elétrica, retrovisores externos elétricos, Air Bag para o motorista, freios ABS.</p>	KM	348 km
7	679	<p>ROTA 3</p> <p>PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE EM VEÍCULO TIPO VAN. COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL.</p> <p>(ROTA: COLÉGIO BATISTA >> IF >> COLÉGIO ARQUIDIOCESANO >> IRACEMA >> LEVINDO >> CÔNEGO >> ASSEMBLEIA LEGISLATIVA (IDA) E O TRAJETO DE VOLTA, DA ASSMBLEIA PARA AS ESCOLAS OU PARA A CÂMARA, TOTALIZANDO 200KM APROXIMADAMENTE).</p> <p>Prestação de serviços de transporte, com veículos do tipo van, com no máximo 10 (dez) anos de fabricação, diesel, capacidade para no mínimo 16 (dezesesseis) passageiros, ar condicionado com duto central, direção hidráulica, teto alto, desembaçador do vidro traseiro, vidros elétricos, trava elétrica, retrovisores externos elétricos, Air Bag para o motorista, freios ABS.</p>	KM	1200 km
8	679	<p>ROTA 4</p> <p>PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE EM VEÍCULO TIPO VAN. COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL.</p> <p>(ROTA: OUTROS ITINERÁRIOS A DECIDIR, ATÉ O LIMITE DE 500KM (IDA E VOLTA), SAINDO DE OURO BRANCO E RETORNANDO PARA OURO BRANCO.</p> <p>Prestação de serviços de transporte, com veículos do</p>	KM	1500 km



Câmara Municipal de Ouro Branco

		tipo van, com no máximo 10 (dez) anos de fabricação, diesel, capacidade para no mínimo 16 (dezesesseis) passageiros, ar condicionado com duto central, direção hidráulica, teto alto, desembaçador do vidro traseiro, vidros elétricos, trava elétrica, retrovisores externos elétricos, Air Bag para o motorista, freios ABS.		
LOTE 03 – TRANSPORTE EM VEÍCULO TIPO MICROÔNIBUS ROTAS DIVERSAS, COM MOTORISTA, SEGURO E COMBUSTÍVEL				
9	679	ROTA 1 PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE EM VEÍCULO TIPO MICRO-ÔNIBUS. COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL. (ROTA: COLÉGIO BATISTA >> IF >> COLÉGIO ARQUIDIOCESANO >> IRACEMA >> LEVINDO >> CÔNEGO >> CÂMARA MUNICIPAL (IDA) E O TRAJETO DE VOLTA, DA CÂMARA PARA AS ESCOLAS, TOTALIZANDO 29KMS). Prestação de serviços de transporte, com veículos do tipo Micro-ônibus, equipado com 24 ou mais poltronas reclináveis, ar-condicionado, com no máximo 10 (dez) anos de fabricação.	KM	696 km
10	679	ROTA 2 PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE EM VEÍCULO TIPO MICRO-ÔNIBUS. COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL. (ROTA: COLÉGIO BATISTA >> IF >> COLÉGIO ARQUIDIOCESANO >> IRACEMA >> LEVINDO >> CÔNEGO >> CÂMARA MUNICIPAL, TOTALIZANDO 14,5KM APROXIMADAMENTE) Prestação de serviços de transporte, com veículos do tipo Micro-ônibus, equipado com 24 ou mais poltronas reclináveis, ar-condicionado, com no máximo 10 (dez) anos de fabricação.	KM	348 km
11	679	ROTA 3 PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE EM VEÍCULO TIPO MICRO-ÔNIBUS. COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL. (ROTA: COLÉGIO BATISTA >> IF >> COLÉGIO ARQUIDIOCESANO >> IRACEMA >> LEVINDO >> CÔNEGO >> ASSEMBLEIA LEGISLATIVA (IDA) E O TRAJETO DE VOLTA, DA ASSMBLEIA PARA AS ESCOLAS OU PARA A CÂMARA, TOTALIZANDO 200KM APROXIMADAMENTE). Prestação de serviços de transporte, com veículos do tipo Micro-ônibus, equipado com 24 ou mais poltronas reclináveis, ar-condicionado, com no máximo 10 (dez) anos de fabricação.	KM	1200 km
12		ROTA 4 PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE EM	KM	1500 km



Câmara Municipal de Ouro Branco

	679	VEÍCULO TIPO MICRO-ÔNIBUS. COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL. (ROTA: OUTROS ITINERÁRIOS A DECIDIR, ATÉ O LIMITE DE 500KM (IDA E VOLTA), SAINDO DE OURO BRANCO E RETORNANDO PARA OUTRO BRANCO. Prestação de serviços de transporte, com veículos do tipo Micro-ônibus, equipado com 24 ou mais poltronas reclináveis, ar-condicionado, com no máximo 10 (dez) anos de fabricação.		
LOTE 04 – TRANSPORTE EM VEÍCULO TIPO ÔNIBUS, ROTAS DIVERSAS, COM MOTORISTA, SEGURO E COMBUSTÍVEL				
13	679	ROTA 1 PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE EM VEÍCULO TIPO ÔNIBUS. COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL. (ROTA: COLÉGIO BATISTA >> IF >> COLÉGIO ARQUIDIOCESANO >> IRACEMA >> LEVINDO >> CÔNEGO >> CÂMARA MUNICIPAL (IDA) E O TRAJETO DE VOLTA, DA CÂMARA PARA AS ESCOLAS, TOTALIZANDO 29KMS). Prestação de serviços de transporte, com veículos do tipo Ônibus rodoviário modelo executivo, equipado com 42 ou mais poltronas reclináveis, toailete, ar-condicionado, frigobar, sistema de som, TV/DVD, com no máximo 14 (quatorze) anos de fabricação.	KM	696 km
14	679	ROTA 2 PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE EM VEÍCULO TIPO ÔNIBUS. COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL. (ROTA: COLÉGIO BATISTA >> IF >> COLÉGIO ARQUIDIOCESANO >> IRACEMA >> LEVINDO >> CÔNEGO >> CÂMARA MUNICIPAL, TOTALIZANDO 14,5KM APROXIMADAMENTE) Prestação de serviços de transporte, com veículos do tipo Ônibus rodoviário modelo executivo, equipado com 42 ou mais poltronas reclináveis, toailete, ar-condicionado, frigobar, sistema de som, TV/DVD, com no máximo 14 (quatorze) anos de fabricação.	KM	348 km
15	679	ROTA 3 PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE EM VEÍCULO TIPO ÔNIBUS. COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL. (ROTA: COLÉGIO BATISTA >> IF >> COLÉGIO ARQUIDIOCESANO >> IRACEMA >> LEVINDO >> CÔNEGO >> ASSEMBLEIA LEGISLATIVA (IDA) E O TRAJETO DE VOLTA, DA ASSMBLEIA PARA AS ESCOLAS OU PARA A CÂMARA, TOTALIZANDO 200KM APROXIMADAMENTE).	KM	1200 km



Câmara Municipal de Ouro Branco

		Prestação de serviços de transporte, com veículos do tipo Ônibus rodoviário modelo executivo, equipado com 42 ou mais poltronas reclináveis, toailete, ar-condicionado, frigobar, sistema de som, TV/DVD, com no máximo 14 (quatorze) anos de fabricação.		
16	679	<p style="text-align: center;"><u>ROTA 4</u></p> PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE EM VEÍCULO TIPO ÔNIBUS. COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL. (ROTA: OUTROS ITINERÁRIOS A DECIDIR, ATÉ O LIMITE DE 500KM (IDA E VOLTA), SAINDO DE OURO BRANCO E RETORNANDO PARA OURO BRANCO. Prestação de serviços de transporte, com veículos do tipo Ônibus rodoviário modelo executivo, equipado com 42 ou mais poltronas reclináveis, toailete, ar-condicionado, frigobar, sistema de som, TV/DVD, com no máximo 14 (quatorze) anos de fabricação.	KM	1500 km

ANEXO II - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

LOTE 01 – TRANSPORTE EM VEÍCULO TIPO <u>MINIVAN</u> DE 7 LUGARES, ROTAS DIVERSAS, COM MOTORISTA, SEGURO E COMBUSTÍVEL		
Descrição	Valor do km	Valor para 12 meses
<p style="text-align: center;"><u>ROTA 1</u></p> PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE EM VEÍCULO TIPO MINIVAN COM SETE LUGARES. COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL. (ROTA: COLÉGIO BATISTA >> IF >> COLÉGIO ARQUIDIOCESANO >> IRACEMA >> LEVINDO >> CÔNEGO >> CÂMARA MUNICIPAL (IDA) E O TRAJETO DE VOLTA, DA CÂMARA PARA AS ESCOLAS, TOTALIZANDO 29KMS). Prestação de serviços de transporte, com veículos do tipo minivan com 7 lugares, ar condicionado, air bags frontais, freios ABS, vidro elétrico nas 4 portas, cinto de 3 pontos inclusive para o passageiro central, faróis auxiliares (neblina), tração dianteira, motorização mínima de 1.5, cd player com rádio AM FM, com no máximo 05 (cinco) anos de fabricação.	RS14,50	RS10.092,00
<p style="text-align: center;"><u>ROTA 2</u></p> PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE EM VEÍCULO TIPO MINIVAN COM SETE LUGARES. COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL.	RS24,00	RS8.352,00



Câmara Municipal de Ouro Branco

<p>(ROTA: COLÉGIO BATISTA >> IF >> COLÉGIO ARQUIDIOCESANO >> IRACEMA >> LEVINDO >> CÔNEGO >> CÂMARA MUNICIPAL, TOTALIZANDO 14,5KM APROXIMADAMENTE)</p> <p>Prestação de serviços de transporte, com veículos do tipo minivan com 7 lugares, ar condicionado, air bags frontais, freios ABS, vidro elétrico nas 4 portas, cinto de 3 pontos inclusive para o passageiro central, faróis auxiliares (neblina), tração dianteira, motorização mínima de 1.5, cd player com rádio AM FM, com no máximo 05 (cinco) anos de fabricação.</p>		
<p style="text-align: center;">ROTA 3</p> <p>PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE EM VEÍCULO TIPO MINIVAN COM SETE LUGARES. COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL.</p> <p>(ROTA: COLÉGIO BATISTA >> IF >> COLÉGIO ARQUIDIOCESANO >> IRACEMA >> LEVINDO >> CÔNEGO >> ASSEMBLEIA LEGISLATIVA (IDA) E O TRAJETO DE VOLTA, DA ASSMBLEIA PARA AS ESCOLAS OU PARA A CÂMARA, TOTALIZANDO 200KM APROXIMADAMENTE).</p> <p>Prestação de serviços de transporte, com veículos do tipo minivan com 7 lugares, ar condicionado, air bags frontais, freios ABS, vidro elétrico nas 4 portas, cinto de 3 pontos inclusive para o passageiro central, faróis auxiliares (neblina), tração dianteira, motorização mínima de 1.5, cd player com rádio AM FM, com no máximo 05 (cinco) anos de fabricação.</p>	RS11,93	RS14.310,00
<p style="text-align: center;">ROTA 4</p> <p>PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE EM VEÍCULO TIPO MINIVAN COM SETE LUGARES. COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL.</p> <p>(ROTA: OUTROS ITINERÁRIOS A DECIDIR, ATÉ O LIMITE DE 500KM (IDA E VOLTA), SAINDO DE OURO BRANCO E RETORNANDO PARA OURO BRANCO.</p> <p>Prestação de serviços de transporte, com veículos do tipo minivan com 7 lugares, ar condicionado, air bags frontais, freios ABS, vidro elétrico nas 4 portas, cinto de 3 pontos inclusive para o passageiro central, faróis auxiliares (neblina), tração dianteira, motorização mínima de 1.5, cd player com rádio AM FM, com no máximo 05 (cinco) anos de fabricação.</p>	RS11,82	RS17.737,50

LOTE 02 – TRANSPORTE EM VEÍCULO TIPO VAN, ROTAS DIVERSAS, COM MOTORISTA, SEGURO E COMBUSTÍVEL		
Descrição	Valor do km	Valor para 12 meses



Câmara Municipal de Ouro Branco

<p style="text-align: center;"><u>ROTA 5</u></p> <p>PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE EM VEÍCULO TIPO VAN. COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL. (ROTA: COLÉGIO BATISTA >> IF >> COLÉGIO ARQUIDIOCESANO >> IRACEMA >> LEVINDO >> CÔNEGO >> CÂMARA MUNICIPAL (IDA) E O TRAJETO DE VOLTA, DA CÂMARA PARA AS ESCOLAS, TOTALIZANDO 29KMS). Prestação de serviços de transporte, com veículos do tipo van, com no máximo 10 (dez) anos de fabricação, diesel, capacidade para no mínimo 16 (dezesesseis) passageiros, ar condicionado com duto central, direção hidráulica, teto alto, desembaçador do vidro traseiro, vidros elétricos, trava elétrica, retrovisores externos elétricos, Air Bag para o motorista, freios ABS.</p>	RS19,75	RS13.746,00
<p style="text-align: center;"><u>ROTA 6</u></p> <p>PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE EM VEÍCULO TIPO VAN. COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL. (ROTA: COLÉGIO BATISTA >> IF >> COLÉGIO ARQUIDIOCESANO >> IRACEMA >> LEVINDO >> CÔNEGO >> CÂMARA MUNICIPAL, TOTALIZANDO 14,5KM APROXIMADAMENTE) Prestação de serviços de transporte, com veículos do tipo van, com no máximo 10 (dez) anos de fabricação, diesel, capacidade para no mínimo 16 (dezesesseis) passageiros, ar condicionado com duto central, direção hidráulica, teto alto, desembaçador do vidro traseiro, vidros elétricos, trava elétrica, retrovisores externos elétricos, Air Bag para o motorista, freios ABS.</p>	RS30,00	RS10.440,00
<p style="text-align: center;"><u>ROTA 7</u></p> <p>PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE EM VEÍCULO TIPO VAN. COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL. (ROTA: COLÉGIO BATISTA >> IF >> COLÉGIO ARQUIDIOCESANO >> IRACEMA >> LEVINDO >> CÔNEGO >> ASSEMBLEIA LEGISLATIVA (IDA) E O TRAJETO DE VOLTA, DA ASSMBLEIA PARA AS ESCOLAS OU PARA A CÂMARA, TOTALIZANDO 200KM APROXIMADAMENTE). Prestação de serviços de transporte, com veículos do tipo van, com no máximo 10 (dez) anos de fabricação, diesel, capacidade para no mínimo 16 (dezesesseis) passageiros, ar condicionado com duto central, direção hidráulica, teto alto, desembaçador do vidro traseiro, vidros elétricos, trava elétrica, retrovisores externos elétricos, Air Bag para o motorista, freios ABS.</p>	RS13,53	RS16.230,00



Câmara Municipal de Ouro Branco

<p style="text-align: center;"><u>ROTA 8</u></p> <p>PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE EM VEÍCULO TIPO VAN. COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL. (ROTA: OUTROS ITINERÁRIOS A DECIDIR, ATÉ O LIMITE DE 500KM (IDA E VOLTA), SAINDO DE OURO BRANCO E RETORNANDO PARA OURO BRANCO. Prestação de serviços de transporte, com veículos do tipo van, com no máximo 10 (dez) anos de fabricação, diesel, capacidade para no mínimo 16 (dezesesseis) passageiros, ar condicionado com duto central, direção hidráulica, teto alto, desembaçador do vidro traseiro, vidros elétricos, trava elétrica, retrovisores externos elétricos, Air Bag para o motorista, freios ABS.</p>	RS13,48	RS20.212,50
--	----------------	--------------------

LOTE 03 – TRANSPORTE EM VEÍCULO TIPO <u>MICROÔNIBUS</u> ROTAS DIVERSAS, COM MOTORISTA, SEGURO E COMBUSTÍVEL		
<p style="text-align: center;"><u>ROTA 9</u></p> <p>PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE EM VEÍCULO TIPO MICRO-ÔNIBUS. COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL. (ROTA: COLÉGIO BATISTA >> IF >> COLÉGIO ARQUIDIOCESANO >> IRACEMA >> LEVINDO >> CÔNEGO >> CÂMARA MUNICIPAL (IDA) E O TRAJETO DE VOLTA, DA CÂMARA PARA AS ESCOLAS, TOTALIZANDO 29KMS). Prestação de serviços de transporte, com veículos do tipo Micro-ônibus, equipado com 24 ou mais poltronas reclináveis, ar condicionado, com no máximo 10 (dez) anos de fabricação.</p>	RS33,79	RS23.517,84
<p style="text-align: center;"><u>ROTA 10</u></p> <p>PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE EM VEÍCULO TIPO MICRO-ÔNIBUS. COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL. (ROTA: COLÉGIO BATISTA >> IF >> COLÉGIO ARQUIDIOCESANO >> IRACEMA >> LEVINDO >> CÔNEGO >> CÂMARA MUNICIPAL, TOTALIZANDO 14,5KM APROXIMADAMENTE) Prestação de serviços de transporte, com veículos do tipo Micro-ônibus, equipado com 24 ou mais poltronas reclináveis, ar condicionado, com no máximo 10 (dez) anos de fabricação.</p>	RS44,50	RS15.486,00
<p style="text-align: center;"><u>ROTA 11</u></p> <p>PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE EM VEÍCULO TIPO MICRO-ÔNIBUS. COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL. (ROTA: COLÉGIO BATISTA >> IF >> COLÉGIO ARQUIDIOCESANO >> IRACEMA >> LEVINDO >> CÔNEGO >> ASSEMBLEIA LEGISLATIVA (IDA) E O TRAJETO DE VOLTA, DA ASSMBLEIA PARA AS ESCOLAS OU PARA A CÂMARA, TOTALIZANDO 200KM APROXIMADAMENTE). Prestação de serviços de transporte, com veículos do tipo Micro-ônibus, equipado com 24 ou mais poltronas reclináveis, ar condicionado, com no máximo 10 (dez) anos de fabricação.</p>	RS24,90	RS29.880,00



Câmara Municipal de Ouro Branco

<p style="text-align: center;"><u>ROTA 12</u></p> <p>PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE EM VEÍCULO TIPO MICRO-ÔNIBUS. COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL. (ROTA: OUTROS ITINERÁRIOS A DECIDIR, ATÉ O LIMITE DE 500KM (IDA E VOLTA), SAINDO DE OURO BRANCO E RETORNANDO PARA OUTRO BRANCO.</p> <p>Prestação de serviços de transporte, com veículos do tipo Micro-ônibus, equipado com 24 ou mais poltronas reclináveis, ar-condicionado, com no máximo 10 (dez) anos de fabricação.</p>	R\$24,80	R\$37.200,00
---	-----------------	---------------------

LOTE 04 – TRANSPORTE EM VEÍCULO TIPO ÔNIBUS, ROTAS DIVERSAS, COM MOTORISTA, SEGURO E COMBUSTÍVEL		
<p style="text-align: center;"><u>ROTA 13</u></p> <p>PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE EM VEÍCULO TIPO ÔNIBUS. COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL. (ROTA: COLÉGIO BATISTA >> IF >> COLÉGIO ARQUIDIOCESANO >> IRACEMA >> LEVINDO >> CÔNEGO >> CÂMARA MUNICIPAL (IDA) E O TRAJETO DE VOLTA, DA CÂMARA PARA AS ESCOLAS, TOTALIZANDO 29KMS).</p> <p>Prestação de serviços de transporte, com veículos do tipo Ônibus rodoviário modelo executivo, equipado com 42 ou mais poltronas reclináveis, toaleta, ar-condicionado, frigobar, sistema de som, TV/DVD, com no máximo 14 (quatorze) anos de fabricação.</p>	R\$41,00	R\$28.536,00
<p style="text-align: center;"><u>ROTA 14</u></p> <p>PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE EM VEÍCULO TIPO ÔNIBUS. COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL. (ROTA: COLÉGIO BATISTA >> IF >> COLÉGIO ARQUIDIOCESANO >> IRACEMA >> LEVINDO >> CÔNEGO >> CÂMARA MUNICIPAL, TOTALIZANDO 14,5KM APROXIMADAMENTE)</p> <p>Prestação de serviços de transporte, com veículos do tipo Ônibus rodoviário modelo executivo, equipado com 42 ou mais poltronas reclináveis, toaleta, ar-condicionado, frigobar, sistema de som, TV/DVD, com no máximo 14 (quatorze) anos de fabricação.</p>	R\$48,50	R\$16.878,00
<p style="text-align: center;"><u>ROTA 15</u></p> <p>PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE EM VEÍCULO TIPO ÔNIBUS. COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL. (ROTA: COLÉGIO BATISTA >> IF >> COLÉGIO ARQUIDIOCESANO >> IRACEMA >> LEVINDO >> CÔNEGO >> ASSEMBLEIA LEGISLATIVA (IDA) E O TRAJETO DE VOLTA, DA ASSMBLEIA PARA AS ESCOLAS OU PARA A CÂMARA, TOTALIZANDO 200KM APROXIMADAMENTE).</p> <p>Prestação de serviços de transporte, com veículos do tipo Ônibus rodoviário modelo executivo, equipado com 42 ou mais poltronas reclináveis, toaleta, ar-condicionado, frigobar, sistema de som, TV/DVD, com no máximo 14 (quatorze) anos de fabricação.</p>	R\$28,90	R\$34.680,00



Câmara Municipal de Ouro Branco

ROTA 16		
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE EM VEÍCULO TIPO ÔNIBUS. COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL. (ROTA: OUTROS ITINERÁRIOS A DECIDIR, ATÉ O LIMITE DE 500KM (IDA E VOLTA), SAINDO DE OURO BRANCO E RETORNANDO PARA OURO BRANCO. Prestação de serviços de transporte, com veículos do tipo Ônibus rodoviário modelo executivo, equipado com 42 ou mais poltronas reclináveis, toailete, ar-condicionado, frigobar, sistema de som, TV/DVD, com no máximo 14 (quatorze) anos de fabricação.	RS28,80	RS43.200,00

ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/202

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO, POR INTERMÉDIO DO (A) E

A CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº nº 23.964.950/0001-31, com sede Praça Sagrados Corações, nº 200, Centro - Ouro Branco/MG, neste ato representado(a) pelo(a) seu Presidente Warley Higino Pereira, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. 01/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

15.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de de transporte para os alunos que participarão das etapas regional e estadual do Parlamento Jovem Minas., nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

15.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	---------------	--------	-------------------	------------	----------------	-------------



Câmara Municipal de Ouro Branco

1						
2						
3						
...						

15.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 15.3.1. O Termo de Referência;
- 15.3.2. O Edital da Licitação;
- 15.3.3. A Proposta do contratado;
- 15.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

16.1. *O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do presente contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.*

16.1.1. *A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Câmara, permitida a negociação com o contratado.*

16.2. *O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.*

16.3. *A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.*

16.4. *O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.*

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))

17.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

18.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.



Câmara Municipal de Ouro Branco

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

19.1. O valor total da contratação é de R\$.……. (……)

19.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

20.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

21.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

21.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

21.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

21.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

21.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

21.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

21.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

21.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

22.1. São obrigações do Contratante:

22.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

22.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;



Câmara Municipal de Ouro Branco

- 22.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 22.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 22.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 22.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 22.8. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 22.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 22.10. A Câmara terá o prazo de *30 (trinta) dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 22.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de *30 (trinta) dias*.
- 22.12. A Câmara não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 23.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 23.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));
- 23.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 23.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 23.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 23.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Câmara ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;



Câmara Municipal de Ouro Branco

23.7. Quando não for possível a verificação da regularidade por meio dos sítios eletrônicos oficiais, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

23.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

23.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

23.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

23.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

23.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

23.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

23.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

23.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

23.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

23.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII](#))

24.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.



Câmara Municipal de Ouro Branco

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

- 25.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:
- der causa à inexecução parcial do contrato;
 - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Câmara ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - der causa à inexecução total do contrato;
 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).
- 25.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
 - Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- iv. **Multa:**
- Moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;**
 - Moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.**
 - O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.**
 - Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 0,5% a 15% do valor do Contrato.**
 - Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, 0,5% a 15% do valor do Contrato.**
 - Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% a 15% do valor do Contrato.**
 - Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% a 15% do valor do Contrato.**



Câmara Municipal de Ouro Branco

7. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% a 15% do valor do Contrato.

25.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

25.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

25.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

25.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se for o caso, ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

25.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

25.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

25.5. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

25.6. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

25.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

25.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep). ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).



Câmara Municipal de Ouro Branco

25.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

26.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

26.1.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

26.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

26.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

26.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

26.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

26.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

26.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

26.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

26.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

26.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

26.3.3. Indenizações e multas.

26.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

26.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

27.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:



Câmara Municipal de Ouro Branco

01.031.46.2214 -3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica - Ficha 28

27.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

28.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

29.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

29.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

29.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

29.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

30.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

31.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ouro Branco/MG, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Ouro Branco, [dia] de [mês] de [ano].



Câmara Municipal de Ouro Branco

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º

A CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº nº 23.964.950/0001-31, com sede Praça Sagrados Corações, nº 200, Centro - Ouro Branco/MG, neste ato representado(a) pelo(a) seu Presidente Warley Higino Pereira, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 01/2025, publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º 23/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na Resolução 26/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

32. DO OBJETO

- 32.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de transporte para os alunos que participarão das etapas regional e estadual do Parlamento Jovem Minas, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo I *do edital de Licitação nº 01/2025*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.



Câmara Municipal de Ouro Branco

33. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

33.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
	Especificação	Marca (<i>se exigida no edital</i>)	Modelo (<i>se exigido no edital</i>)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade
X								

33.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

34. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

34.1. O órgão gerenciador será a Câmara Municipal de Ouro Branco/

35. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

35.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

35.2. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

35.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

36. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

36.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

36.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos



Câmara Municipal de Ouro Branco

orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

- 36.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 36.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 36.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 36.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 36.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 36.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;
- 36.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- Mantiverem sua proposta original.
- 36.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 36.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 36.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 36.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 36.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e
- 36.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 40.
- 36.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 36.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata



Câmara Municipal de Ouro Branco

de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

- 36.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 36.10. A ata de registro de preços será assinada e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 36.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 36.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 36.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:
- 36.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 36.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 36.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

37. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 37.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 37.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da *alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021*;
- 37.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 37.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.



Câmara Municipal de Ouro Branco

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

38. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

38.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

38.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

38.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

38.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

38.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

38.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

38.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

38.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 40.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

38.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.



Câmara Municipal de Ouro Branco

- 38.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 40.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 38.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 38.2 e no item 38.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 38.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

39. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 39.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 39.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
- 39.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
 - 39.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 39.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 39.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 39.5. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 39.6. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 39.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

40. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 40.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 40.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;



Câmara Municipal de Ouro Branco

- 40.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 40.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 40.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

- 40.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 40.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 40.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 40.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
 - 40.4.1. Por razão de interesse público;
 - 40.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 - 40.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

41. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- 41.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o detentor da ata que:



Câmara Municipal de Ouro Branco

42. der causa à inexecução parcial da ata de registro de preços;
43. der causa à inexecução parcial da ata de registro de preços que cause grave dano à Câmara ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
44. der causa à inexecução total da ata de registro de preços;
45. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
46. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da ata de registro de preços;
47. praticar ato fraudulento na execução da ata de registro de preços;
48. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
49. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
 - 49.1. Serão aplicadas ao detentor da ata que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
 - i. Advertência, quando o detentor da ata der causa à inexecução parcial da ata de registro de preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima desta ata de registro de preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima desta ata de registro de preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - iv. Multa:
 1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 0,5% a 15% do valor da ata de registro de preços.
 3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 0,5% a 15% do valor da ata de registro de preços.
 4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 15% do valor da ata de registro de preços.
 5. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 15% do da ata de registro de preços.



Câmara Municipal de Ouro Branco

6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 15% do valor da ata de registro de preços.

49.2. A aplicação das sanções previstas nesta ata de registro de preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Órgão gerenciador (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

- *Todas as sanções previstas nesta ata de registro de preços poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).*
- *Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)*
- *Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Órgão gerenciador ao Detentor da ata, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se for o caso, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).*
- *Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.*

49.3. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Detentor da ata, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

49.4. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

50. a natureza e a gravidade da infração cometida;

51. as peculiaridades do caso concreto;

52. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

53. os danos que dela provierem para o Contratante;

54. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

54.1. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

54.2. A personalidade jurídica do Detentor da ata poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta ata de registro de preços ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus



Câmara Municipal de Ouro Branco

administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Detentor da ata, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

54.3. O Órgão gerenciador deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep). (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

54.4. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

55. DAS PENALIDADES

55.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

55.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

55.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

55.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

56. CONDIÇÕES GERAIS

56.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO *EDITAL*.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver)*.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s)
registrado(s)



Câmara Municipal de Ouro Branco

Anexo

Cadastro Reserva

Segundo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
	Especificação	Marca (<i>se exigida no edital</i>)	Modelo (<i>se exigido no edital</i>)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade
X								

Segundo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
	Especificação	Marca (<i>se exigida no edital</i>)	Modelo (<i>se exigido no edital</i>)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade
X								



Câmara Municipal de Ouro Branco

ANEXO IV – Modelo de Declaração Unificada

À CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO/MG

Ao(À) Pregoeiro Pregão Eletrônico nº XX/2025

Processo nº XX/2025.

_____, estabelecida na Rua _____, Bairro _____, CEP _____, na cidade de _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, neste ato representada pelo seu representante legal, Sr. _____, inscrito no CPF sob o n.º _____ no uso de suas atribuições legais, vem:

a) **DECLARAR** estar ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

b) **DECLARAR** que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

c) **DECLARAR** que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#).

d) **DECLARAR** que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

e) **DECLARAR** que que cumpre com os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#). (O licitante organizado em cooperativa)

f) **DECLARAR** que cumpre com os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#). (o licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa

g) **DECLARAR** que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas

Por ser verdade assina a presente.
Cidade/Estado, __ de ____ de 2025.

Nome da empresa
Nome do representante Legal



Câmara Municipal de Ouro Branco

ANEXO V – Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo

A Comissão Permanente de Licitação
PREGÃO ELETRÔNICO N.º XX/2025
PROCESSO N.º: XX/2025.

OBJETO:

Declaramos que inexistente impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do art. 193, II da Lei 14.133/21, e que comunicará sobre qualquer fato impeditivo ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto a capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira, haja vista a obrigatoriedade de manutenção das condições de habilitação durante toda a vigência do contrato de concessão.

Ouro Branco, _____ de _____ de 2025.

**Nome e assinatura do representante legal ou procurador
(RG, função ou cargo, carimbo da empresa)**



Câmara Municipal de Ouro Branco

ANEXO VI – Modelo de Proposta

(em papel timbrado da empresa)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº /2025

SESSÃO PÚBLICA: / /2025

Dados da empresa:

Razão Social			
CNPJ (MF) nº:			
Endereço:			
Telefone:			
Cidade:		UF:	
Banco:		Agência:	Conta Corrente:

Dados do Representante para fim de apresentação da proposta e assinatura do contrato:

Nome:			
CPF:		Cargo/Função:	
Carteira de Identidade:		Expedido por:	
Endereço Eletrônico:			

ITEM	DESCRIÇÃO O/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	1VALOR TOTAL

Assim sendo, o valor total da proposta é de R\$ (por extenso).

A presente proposta é baseada nas especificações, condições e prazos estabelecidos



Câmara Municipal de Ouro Branco

no Termo de Referência, os quais nos comprometemos a cumprir integralmente.

Prazo de validade da proposta: ____ dias (não inferior a sessenta dias)

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as obrigações e responsabilidades, bem como todas as condições estabelecidas no Instrumento Convocatório e seus Anexos.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Local e data

Assinatura e carimbo (Representante legal)

Karen Cristina Santos Ramos
Diretora Administrativa

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

Praça Sagrados Corações, 200 - Centro

36.490-094 - Ouro Branco/MG

Telefone: (31)3741-1225

Presidente Warley Higino Pereira